DECRETO Nº 3189/2020

De 03 de abril de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 03/04/20
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC 03 de 04 de 20
Veronica da O. R

"REDUZ O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, incisos I, II, VIII, XI e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense";

CONSIDERANDO que o Município de São José do Cerrito, também declarou situação de emergência através do Decreto municipal nº 3180/2020, como medida adicional com o intuito de prevenir e enfrentar a COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município de São José do Cerrito; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

DECRETA

Art. 1º. Fica reduzido temporariamente em 20% (vinte por cento) o subsídio Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de São José do Cerrito.

§ 1º. É igualmente reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio dos Secretários Municipais e dos cargos comissionados consignados na seguinte tabela: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5.

Scanned by TapScanner

§ 2º. A redução do subsídio do Prefeito não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 3º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo se aplicará ao valor do subsídio.

§ 4º Fica excetuado das disposições deste decreto o cargo de Secretário e os cargos comissionados lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 03 de abril de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 03/04/20
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC 03 de 04 de 20
Veronica da O. R

ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2020

Câmara Municipal

SJC em 03/04/2020

Veronica da O. R

Prefeitura Municipal

Scanned by TapScanner